

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- (SRP)

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO, para O REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de bens, Critério de Julgamento: Menor Preço por item, Modo de disputa: Aberto**, objetivando o MENOR preço para a eventual contratação do objeto indicado no item 1.1 deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/06/2025 às 08:30 h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2025 às 09:00 h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRA: Monique Maria Alves de Sousa	E-MAIL: licitação.aesa2022@outlook.com CONTATO: 87) 99657-0387
ENDEREÇO: Rua Gumercindo Cavalcanti 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE CEP: 56.512.902	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

OBSERVAÇÕES:

-Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

– O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

– Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

-Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da AESA, credenciado (a) na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) e Eletrônicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (TR), para atender às demandas da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

1.2. A descrição detalhada do objeto, consta no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema; Bolsa Nacional de Compras (BNC), sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste Edital.

2.2 – Não poderão participar:

2.2.1 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

2.2.2 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

2.2.3 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

2.2.4 – Pessoas enquadradas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5 – Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.2.6 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum;

2.2.7 – Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4.1 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

2.3.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do pregão eletrônico, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2. A impugnação deverá ser manifestada por escrito, dirigida ao pregoeiro, protocolizando o original, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço da sede da AESA ou por meio do e-mail: licitacao.aesa2022@outlook.com.

3.3. A resposta ao pedido de impugnação se dará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão divulgados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no link correspondente a este Edital, para consulta por qualquer interessado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta

Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que elaborou sua proposta de maneira independente;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição.
- f) Que não utiliza mão de obra em trabalho forçado ou degradante;

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico, até a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar no sistema Catálogos dos equipamentos ofertados.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Nos preços propostos e nos lances deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação, tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

7.5. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das discriminadas abaixo:

7.5.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

85. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,1 (um centavo).
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate é definido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. No país;

8.27.2. Por empresas brasileiras;

8.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

Pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O licitante deverá enviar proposta de preço contendo especificação detalhada do item ofertado e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica,

à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitação.aesa2022@outlook.com, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste edital.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.10. Caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

10.9.2. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, ou seja, o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED.

10.9.2.1. Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.9.2.2. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices: 1) Índice de Liquidez Corrente $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$ 2) Índice de Liquidez Geral $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$ 3) Solvência Geral $SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$.

10.9.2.3. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, ficando ainda sujeito a conferência de seus cálculos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.9.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.2.5. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

10.9.2.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC -

Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.9.2.7. Conforme o art. 18 A, § 1 da Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), que criou a figura do Microempreendedor Individual – MEI, combinados com o Código Civil no seu arts. 970 que aduz “A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.” e o § 2º do art. 1.179 ambos previsto no mencionado Código Civil, onde esse último prevê que a desobrigação na elaboração do balanço patrimonial, com espeque no próprio Código Civil, é forçoso reconhecer que as empresas MEI são desobrigadas a preparar seus balanços patrimoniais, essa comissão amparado na lei de nº 10.406/02, decide desobrigar as empresa MEI, Entregar balanços patrimoniais, tudo baseado na legislação citada.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei 14.133/21.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AESA.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

17. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Os produtos objeto da presente contratação deverão ser fornecidos rigorosamente conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, vinculados aos fornecimentos, atestados por Fiscal de Contrato, tendo a AESA o prazo de até 10 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

18.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02.

19.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência

b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II – impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

19.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

19.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

19.6. Objetivando evitar dando ao erário, a Presidente da AESA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

19.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

19.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação serão utilizados recursos próprios da AESA, sendo dispensada a necessidade de informar a respectiva Dotação Orçamentária, tendo em vista tratar-se de uma estimativa, conforme preceitua o art. 7º, §2º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

21.2. Estudo Técnico Preliminar- (Anexo I)

21.3. Termo de Referência- (Anexo II)

21.4. Modelo para Proposta de preços (Anexo III)

- 21.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- 21.6. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (Anexo V);
- 21.7. Modelo de Declaração de Mão de obra de Menor (Anexo VI);
- 21.8. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (Anexo VII);
- 21.9. Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental (Anexo VIII);
- 21.10. Modelo de Ata Registro de preços (Anexo IX);
- 21.11. Modelo Ata Cadastro de Reserva (Anexo Único);
- 21.12. Minuta do Contrato a ser firmado entre a AESA e a(s) licitante(s) vencedora(s) (Anexo X).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, bem como Portal da transparência.
- 22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.
- 22.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.
- 22.5. Todos os horários informados nesse Edital obedecerão ao Horário de Brasília (DF).
- 22.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 22.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Arcoverde/PE.
- 22.8. O edital completo está disponível nos seguintes endereços: www.bnc.gov.br, como também no sítio www.aesa-cesa.br.

Arcoverde 22 de maio de 2025.

FRANKLIN SANTOS
Assinado de forma digital por
FRANKLIN SANTOS
FREIRE:90060423404
Dados: 2025.05.22 13:22:13 -0300
Franklin Santos Freire
Presidente-AESA
Portaria 15/2025.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Setor de Tecnologia de Informação-AESA.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como propósito iniciar o planejamento para a aquisição de Equipamentos de Tecnologia e eletrônicos, avaliando a necessidade e a viabilidade de novos recursos que atendam às demandas dos diversos setores da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A contratação ora proposta visa à aquisição de suprimentos de informática, de forma a suprir as necessidades operacionais e administrativas da AESA, garantindo o suporte necessário para o funcionamento ininterrupto de suas atividades institucionais.

O pedido fundamenta-se no dever de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a observância obrigatória dos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, transparência, economicidade e eficácia em todas as fases das contratações públicas.

A aquisição de novos equipamentos é necessária para atender às demandas crescentes por serviços digitais e assegurar a continuidade das operações diárias da AESA.

Assim, a necessidade de contratação para a aquisição de equipamentos de informática decorre de diversos fatores que visam atender às demandas desta autarquia.

Atualização Tecnológica: A rápida evolução da tecnologia requer a substituição de equipamentos para garantir eficiência nas operações, utilizando ferramentas modernas e adequadas.

Atendimento às Demandas: O crescimento das atividades e serviços da Câmara exige que os setores disponham de recursos apropriados, evitando sobrecargas e assegurando a continuidade dos serviços.

Segurança da Informação: Equipamentos e softwares atualizados são essenciais para proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações geridas.

Qualidade do Atendimento: A modernização dos equipamentos melhora a qualidade dos serviços prestados ao público, facilitando o acesso à informação e promovendo transparência nas atividades desenvolvidas.

Eficiência Operacional: Recursos adequados aumentam a produtividade dos servidores, otimizando processos e reduzindo tempos de espera.

Portanto, a contratação para aquisição de equipamentos de informática é essencial para atender às necessidades operacionais, garantir a segurança da informação e promover um atendimento de qualidade à sociedade.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da aquisição é suprir a demanda necessária dos setores administrativos da AESA, visando garantir a eficiência operacional, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e aumentar a segurança e a produtividade dos referidos setores.

A atualização dos equipamentos permitirá maior velocidade no processamento de dados e na execução de tarefas, além de maior compatibilidade com softwares e sistemas mais modernos.

2. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Para a aquisição de equipamentos de tecnologia, diversas alternativas podem ser consideradas. Essas opções devem ser analisadas a partir das necessidades da AESA e das soluções tecnológicas disponíveis no mercado. Abaixo, algumas alternativas possíveis:

2.1 Compra de Equipamentos Novos:

Aquisição de equipamentos de informática novos diretamente de fornecedores ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição. Modelos de fabricantes como Dell, HP e Lenovo, que oferecem equipamentos de alto desempenho, com garantia estendida e suporte técnico local.

Vantagens: Garantia do fabricante; Equipamentos novos e atualizados tecnologicamente; Maior vida útil.

Desvantagens: Custo inicial mais elevado; Processo de aquisição pode ser mais demorado, dependendo de licitações ou concorrências.

2.2 Locação de Equipamentos:

Empresas especializadas oferecem a opção de locação de desktops, notebooks e impressoras, com manutenção inclusa e possibilidade de renovação ou troca ao longo do contrato.

Vantagens: Custos diluídos ao longo do tempo; Manutenção e suporte geralmente incluídos no contrato; Facilidade para atualizar ou substituir os equipamentos durante o contrato.

Desvantagens: Não há propriedade dos bens ao final do contrato; Custo total ao longo do tempo pode ser maior que a compra.

2.3 Compra de Equipamentos Recondicionados:

O mercado também dispõe de equipamentos recondicionados que atendem às especificações técnicas necessárias, a custos significativamente menores.

Vantagens: Menor custo de aquisição; Opção mais sustentável e ecológica, ao reaproveitar equipamentos.

Desvantagens: Vida útil potencialmente reduzida; Garantia limitada; Possíveis limitações de desempenho para sistemas mais modernos.

2.4 Manutenção e Atualização dos Equipamentos Existentes:

Investir na atualização e manutenção dos equipamentos de informática já existentes, em vez de adquirir novos.

Vantagens: Menor custo comparado à compra de novos equipamentos; Aproveitamento da infraestrutura já instalada.

Desvantagens: Desempenho inferior comparado a novos equipamentos; Possibilidade de maior custo de manutenção a longo prazo.

2.5 Soluções em Nuvem (Cloud Computing):

A adoção de desktops virtuais, armazenamento em nuvem e softwares SaaS pode reduzir a necessidade de infraestrutura física, além de oferecer maior flexibilidade de acesso remoto.

Vantagens: Redução da necessidade de infraestrutura local; Facilidade de acesso remoto e escalabilidade.

Desvantagens: Dependência de internet estável e de provedores externos. Cada uma dessas alternativas deve ser analisada em termos de custo, impacto operacional, prazo de implementação e adequação às necessidades específicas da AESA.

A escolha da melhor solução depende da análise comparativa dessas variáveis, sempre visando atender o interesse público de maneira eficiente e econômica.

3. CONCLUSÃO:

Com base na análise das alternativas disponíveis para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conclui-se que a compra direta de equipamentos novos é a AESA.

Essa alternativa oferece uma série de benefícios em termos de durabilidade, suporte técnico e alinhamento com as necessidades de desempenho dos setores administrativos.

Os equipamentos novos garantem maior vida útil, além de virem com suporte técnico e garantia do fabricante, o que reduz o risco de falhas e gastos com manutenção não planejada.

Embora outras opções, como locação ou a compra de equipamentos recondicionados, ofereçam vantagens como a diluição dos custos ao longo do tempo ou menor desembolso inicial, essas alternativas apresentam desvantagens significativas.

A locação, por exemplo, pode resultar em um custo total mais elevado ao longo do contrato, enquanto os equipamentos recondicionados possuem uma vida útil reduzida e oferecem menor confiabilidade em termos de desempenho e suporte.

Além disso, a compra de equipamentos novos permite maior controle sobre a qualidade e especificações dos produtos, garantindo que eles atendam plenamente às necessidades da AESA e sejam compatíveis com sistemas e softwares mais avançados.

Dessa forma, espera-se uma significativa melhora na eficiência operacional e na segurança das operações.

Portanto, a compra direta de equipamentos novos é a solução mais adequada para garantir a modernização tecnológica da AESA, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior produtividade e, consequentemente, uma melhor prestação de serviços à população.

II - QUANTITATIVO ESTIMADO - (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas necessidades identificadas nos diversos setores da AESA, segue a lista detalhada dos equipamentos de Informática e Eletrônicos a serem adquiridos.

Essa aquisição tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica, garantindo maior eficiência, segurança e produtividade no desempenho das atividades desta autarquia, fazendo-se assim necessário adquirir:

Tabela1: Equipamentos de informática e Eletrônicos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , de alto rendimento, a laser, modelo: DCPL5512DN, Impressão duplex padrão com Velocidade de impressão A4: 48 ppm Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi, Consumível: Cartucho de tóner e unidade de cilindro; -Velocidade da CPU: 1,2 GHz; -Tecnologia de impressão: Monocromática; -Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux; Cartucho de tóner inicial de alto rendimento de 18.000 páginas; -Interfaces padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; certificado de homologação da ANATEL, Impressora de qualidade equivalente ou superior a Brother, Garantia Mínima de 12 meses.	05
02	SCANNER DE MESA , modos de digitalização colorido, escala de cinza, preto e branco; simplex (frente) e duplex (frente e verso) através do alimentador automático (adf/add). Capacidade do alimentador (adf/add) 50 folhas. Resolução de digitalização mínima de 2400x2400 dpi. Profundidade de 48 bits ou superior. Área de trabalho mínima, tamanho a4 (210x297mm). Interface U, scanner de qualidade equivalente ou superior a Cannon, Garantia Mínima: de 12 meses.	04
03	COMPUTADOR DE MESA , Completo CPU/Monitor/Mouse e Teclado, Processador Intel Core I5 - 7500 (sétima geração) 3.40GHz, Monitor LED de 19,5" Full HD Memória: 16 GB DDR4. SSD: 500GB. Placa gráfica Intel INTEGRADA Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema; Fonte Atx Bivolt 110V 220V. Garantia Mínima de 12 meses.	05
04	ESTABILIZADOR de 300 VA 4 tomadas bivolt Especificações: potência de 300VA, filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 4 tomadas de saída, tensão de entrada: 115v/220v. Garantia Mínima de 12 meses.	05
05	PROJETOR DATASHOW com 3.000 lumens e tecnologia 3LCD, 378 polegadas de projeção, com entradas HDMI, USB 2.0 e USB Type B. De qualidade equivalente ou superior a Epson. Garantia Mínima de 12 meses.	03
06	NOTEBOOK INTEL CORE I5 , "novo" com monitor LED de 15,6", disco	04

	rígido: 1 SSD de 512GB; placa de vídeo 2GB integrada; memória RAM de 8GB DDR 4; teclado padrão ABNT II; processador de 4 núcleos e mínimo de 2,5 GHZ; entradas: 3 USB (no mínimo 1 USB 3.0), rede bateria bivolt, sistema operacional instalado, conectividade mínima: Bluetooth e wifi. Acessórios: deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de alimentação e etc. Garantia mínima de 12 meses	
07	TELA INTERATIVA TOUCH SCREEN 86" , MONITOR DE 86" Resolução 4K (3,840 x 2,160), itens inclusos: caneta toch screen, cabo de alimentação. Garantia Mínima: de 12 meses.	02
08	CPU- PROCESSADOR INTEL CORE I7-1255U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,50 GHz núcleos de desempenho de até 4,70 GHz) Memória 16 GB DDR4-3.200MHz, Armazenamento 512 GB SSD, PLACA: RTX4060, com licença Windows 11PRO para OPS integrado. Garantia Mínima de 12 meses.	02
09	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 40" LED, FHD entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado. cor prata. garantia de 12 meses.	10

As quantidades estimadas foram definidas com base na análise das necessidades operacionais dos setores, na experiência de uso de materiais semelhantes em contratos anteriores e no histórico de consumo do Órgão.

Essa abordagem garantiu que as quantidades atendam adequadamente à demanda, levando em consideração o desempenho e a utilização dos itens nos últimos anos.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário.

III - JUSTIFICATIVA DOS ITENS

Os equipamentos foram solicitados pelos setores administrativos desta autarquia, a saber: Setor de Diplomas e Secretaria pedagógica, sendo estes, de fundamental importância para o bom funcionamento dos referidos setores;

Impressoras multifuncionais de alto rendimento a laser: possuem alta velocidade de impressão, ideal para ambientes de trabalho com grande demanda, além de oferecer economia de custos de impressão e alta produtividade.

Scanners de mesa: possibilita a digitalização de documentos físicos, modernizando e tornando os processos de gestão documental mais eficientes, garantindo a validade jurídica e a segurança dos documentos digitais emitidos.

Computadores e Notebooks: Itens fundamentais para substituir equipamentos obsoletos, assegurando maior rapidez no processamento de tarefas e na utilização de softwares modernos.

Estabilizadores: Garantem a proteção dos equipamentos contra oscilações de energia, prevenindo danos e perda de dados importantes.

Smart tvs: Em contextos acadêmicos, as televisões são usadas para apresentar conteúdos visuais, como vídeos, gráficos e apresentações, tornando o ensino mais dinâmico e envolvente, além disso, a televisão pode ser usada para explorar e analisar conteúdos, como documentários e notícias, promovendo a leitura crítica e a reflexão sobre o mundo real.

A aquisição desses itens proporcionará o aumento da segurança operacional e a produtividade dos setores administrativos da AESA, melhorando a qualidade e eficiência dos serviços prestados por esta IES.

IV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

Com base na lista dos equipamentos solicitados a serem adquiridos, a estimativa do valor total da contratação é R\$149.022,94 (cento e quarenta e nove mil, vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Os preços foram pesquisados nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e refletem a média do mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , de alto rendimento, a laser, modelo: DCPL5512DN, Impressão duplex padrão com Velocidade de impressão A4: 48 ppm Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi, Consumível: Cartucho de tônner e unidade de cilindro; -Velocidade da CPU: 1,2 GHz; -Tecnologia de impressão: Monocromática; -Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux; Cartucho de tônner inicial de alto rendimento de 18.000 páginas; -Interfaces padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; certificado de homologação da ANATEL, Impressora de qualidade equivalente ou superior a Brother, Garantia Mínima de 12 meses.	05	4.750,00	23.750,00
02	SCANNER DE MESA , modos de digitalização colorido, escala de cinza, preto e branco; simplex (frente) e duplex (frente e verso) através do	04	2.163,17	8.652,68

	alimentador automático (adf/add). Capacidade do alimentador (adf/add) 50 folhas. Resolução de digitalização mínima de 2400x2400 dpi. Profundidade de 48 bits ou superior. Área de trabalho mínima, tamanho a4 (210x297mm). Interface U, scanner de qualidade equivalente ou superior a Cannon, Garantia Mínima: de 12 meses.			
03	COMPUTADOR DE MESA , Completo CPU/Monitor/Mouse e Teclado, Processador Intel Core I5 - 7500 (sétima geração) 3.40GHz, Monitor LED de 19,5" Full HD Memória: 16 GB DDR4. SSD: 500GB. Placa gráfica Intel INTEGRADA Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema; Fonte Atx Bivolt 110V 220V. Garantia Mínima de 12 meses.	05	3.226,66	16.133,30
04	ESTABILIZADOR de 300 VA 4 tomadas bivolt Especificações: potência de 300VA, filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 4 tomadas de saída, tensão de entrada: 115v/220v. Garantia Mínima de 12 meses.	05	229,47	1.147,35
05	PROJETOR DATASHOW com 3.000 lumens e tecnologia 3LCD, 378 polegadas de projeção, com entradas HDMI, USB 2.0 e USB Type B. De qualidade equivalente ou superior a Epson. Garantia Mínima de 12 meses.	03	3.049,21	9.147,63
06	NOTEBOOK INTEL CORE I5 , "novo" com monitor LED de 15,6", disco rígido: 1 SSD de 512GB; placa de vídeo 2GB integrada; memória RAM de 8GB DDR 4; teclado padrão ABNT II; processador de 4 núcleos e mínimo de 2,5 GHZ; entradas: 3 USB (no mínimo 1 USB 3.0), rede bateria bivolt, sistema operacional instalado, conectividade mínima: Bluetooth e wifi. Acessórios: deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de alimentação e etc. Garantia mínima de 12 meses.	04	4.175,18	16.700,72
07	TELA INTERATIVA TOUCH SCREEN 86" , MONITOR DE 86" Resolução 4K (3,840 x 2,160), itens inclusos: caneta toch screen, cabo de alimentação. Garantia Mínima: de 12 meses.	02	17.212,10	34.424,20
08	CPU- PROCESSADOR INTEL CORE I7-1255U	02	11.228,03	22.456,06

	de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,50 GHz núcleos de desempenho de até 4,70 GHz) Memória 16 GB DDR4-3.200MHz, Armazenamento 512 GB SSD, PLACA: RTX4060, com licença Windows 11PRO para OPS integrado. Garantia Mínima de 12 meses.			
09	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 40” LED, FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. COR PRATA. GARANTIA DE 12 MESES.	10	1.661,10	16.611,00

Os valores apresentados são estimativas e podem variar de acordo com as cotações e negociações com fornecedores.

É recomendável que sejam realizadas cotações formais antes da contratação para garantir os melhores preços e condições.

Essa estimativa visa assegurar que a AESA esteja preparada para atender suas necessidades tecnológicas de forma eficiente e econômica.

V - JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DO OBJETO POR ITENS – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

De acordo com o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a contratação por item é uma ferramenta importante para garantir a competitividade, flexibilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que protege o interesse público e promove a participação de diversos fornecedores no mercado, a justificativa para Licitação por itens dos materiais e equipamentos de informática é apresentada a seguir:

Justificativa para a divisão do objeto por itens:

- Maior Competitividade:

A divisão do objeto em itens específicos permite que diversos fornecedores, com diferentes especialidades e capacidades, concorram por partes do projeto, aumentando o número de propostas e a competitividade do processo.

- Flexibilidade para os Licitantes:

Os licitantes podem oferecer propostas para um ou mais itens, dependendo de suas capacidades e interesses, o que lhes permite participar de licitações com menor risco e maior chance de sucesso.

- Melhor Aproveitamento do Mercado:

A licitação por item permite que o órgão público aproveite melhor as capacidades do mercado, contratando fornecedores com especialidades específicas para cada item, em vez de depender de um único fornecedor para todas as necessidades.

- Facilidade de Gestão:

A divisão do objeto em itens específicos facilita a gestão dos contratos, permitindo que o órgão público acompanhe o cumprimento das obrigações para cada item individualmente.

- Proteção do Interesse Público:

A licitação por item contribui para a proteção do interesse público, ao permitir a escolha dos melhores preços e condições para cada item, e a utilização de recursos de forma mais eficiente.

VI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que prevê a análise das condições para a contratação e a escolha da modalidade que melhor atende ao interesse público, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a aquisição dos equipamentos de informática e eletrônicos deve ser realizada por itens.

Justificativas para o Posicionamento:

Vantagem econômica licitação por item

O Pregão Eletrônico quando divide o seu objeto por itens oferece vantagens econômicas significativas, nomeadamente a possibilidade de uma maior participação de fornecedores e a potencial redução de custos.

Ao dividir o objeto da licitação em itens individuais, aumenta-se a competitividade, pois permite que empresas com diferentes capacidades participem e que o contrato seja adjudicado aos menores preços por cada item.

A divisão do objeto por itens também possibilita a potencial redução de custos, ao passo que o valor do contrato pode ser reduzido, visto que cada item é adjudicado ao menor preço, em vez de um preço global para o conjunto, assim como permite um maior controle da qualidade de cada item contratado, pois pode selecionar fornecedores com experiência específica para cada um deles.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição por item é a opção mais adequada para atender aos interesses desta IES garantindo transparência, eficiência e economia no processo licitatório.

Assim, consideramos que a solução proposta é a mais eficiente e solicitamos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando atender plenamente às necessidades identificadas.

Essa abordagem assegurará agilidade na implementação, qualidade dos materiais adquiridos e a integridade dos serviços prestados à população.

VII. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIII. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento para o exercício 2025.

IX. Qualificação Técnica

O licitante, para fins de habilitação, deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto deste ETP, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

X. Qualificação Econômico-Financeira

O licitante, para fins de habilitação, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

XI. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço por item, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir os Equipamentos necessários para os setores administrativos e Escola de Ensino Superior de Saúde da AESA.

XII. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da AESA, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

XIII. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre os possíveis impactos ambientais que o uso de equipamentos tecnológicos podem causar a sociedade, está a emissão de gases poluentes que se dá com o consumo exacerbado de plástico e a crescente emissão de carbono.

Diante desta realidade a AESA busca desenvolver práticas mais sustentáveis como o descarte correto e o reaproveitamento (reciclagem) de equipamentos e peças, evitando assim o descarte desnecessário.

XIV. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

XV. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos bens.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

XVI. Responsáveis

Arcoverde, 12 de abril de 2025.

FRANKLIN SANTOS

FREIRE:90060423404

Assinado de forma digital
por: FRANKLIN SANTOS
FREIRE:90060423404
Dados: 2025.05.22 13:20:59 -03'00'

Franklin Santos Freire
Presidente-AESA
Portaria Nº15/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. OBJETO

1.1. Trata-se do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) e Eletrônicos em atendimento as demandas da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos objeto deste Edital, foram solicitados pelo Setor de Tecnologia da Informação da AESA e serão destinados aos setores administrativos desta autarquia, sendo estes, de fundamental importância para o bom funcionamento dos referidos setores;

2.2. As impressoras Multifuncionais serão para os setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Tesouraria, Diplomas e Secretaria pedagógica, considerando que atualmente estes setores utilizam impressoras pequenas, de uso doméstico e que não atendem as suas demandas.

2.2. Nesta perspectiva a AESA, pretende adquirir impressoras multifuncionais de alto rendimento, a laser, com alta velocidade de impressão, visto que este modelo de impressora apresenta ser ideal para ambientes de trabalho com grande demanda, além de oferecer economia de custos de impressão e alta produtividade.

2.3. Os Scanners de mesa atenderão as necessidades de digitalização dos documentos físicos do setor de diplomas e secretaria de notas, visando o atendimento a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, complementada pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, que regulamenta os procedimentos para a digitalização de documentos e estabelece padrões de qualidade e segurança.

2.3.1. É importante ressaltar que A Lei nº 12.682/2012 estabelece que a digitalização de documentos que envolvam entidades públicas deverá ser assinada digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

2.3.2. Sendo assim, esta autarquia busca através do processo de digitalização dos documentos, modernizar e tornar os processos de gestão documental mais eficientes, garantindo a validade jurídica e a segurança dos documentos digitais emitidos.

2.4. Os Computadores serão para o setor de diplomas e contabilidade;

2.5. As smart tvs foram solicitadas para equipar as salas de estudos da biblioteca, e assim

como os monitores, processadores, notebooks e data shows foram solicitados para registro de preços, tendo em vista que terão aquisição fracionada de acordo com a necessidade do curso supracitado.

2.6. Justifica-se a aquisição dos itens 07 e 08 constantes na planilha subitem 6.1 deste TR, com especificações consideradas de alta performance, sendo tal característica necessária para a finalidade a qual se destinam;

2.6.1. As especificações dos equipamentos em questão seguem conforme solicitação e atesto pelo Setor de Tecnologia e Informação da AESA, considerando que serão utilizados para a montagem de mesas interativas para uso dos cursos de saúde desta IES, o que justifica a necessidade de tecnologia avançada e alta performance dos referidos equipamentos.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste TR., será regido pelas determinações contidas na Lei 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será regida pela lei 14.133/2021, em observância ao seu artigo 20 onde se estabelece que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

4.1.1. Sendo assim, o objeto deste Processo Licitatório se enquadra como itens de qualidade comum e serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico sob o sistema de Registro de Preços-SRP, nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. O Sistema de Registro de Preços se justifica dentre outras possibilidades, pela flexibilidade, pois permite ajustar as quantidades conforme a necessidade, sendo também é uma importante ferramenta para a gestão pública, facilitando e otimizando as contratações de bens e serviços, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar no 1231/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável _ Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO

6.1. Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , de alto rendimento, a laser, modelo: DCPL5512DN, Impressão duplex padrão com Velocidade de impressão A4: 48 ppm Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi, Consumível: Cartucho de tônner e unidade de cilindro; -Velocidade da CPU: 1,2 GHz; -Tecnologia de impressão: Monocromática; -Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux; Cartucho de tônner inicial de alto rendimento de 18.000 páginas; -Interfaces padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; certificado de homologação da ANATEL, Impressora de qualidade equivalente ou superior a Brother, Garantia Mínima de 12 meses.	05	4.750,00	23.750,00
02	SCANNER DE MESA , modos de digitalização colorido, escala de cinza, preto e branco; simplex (frente) e duplex (frente e verso) através do alimentador automático (adf/add). Capacidade do alimentador (adf/add) 50 folhas. Resolução de digitalização mínima de 2400x2400 dpi. Profundidade de 48 bits ou superior. Área de trabalho mínima, tamanho a4 (210x297mm). Interface U, scanner de qualidade equivalente ou superior a Cannon, Garantia Mínima: de 12 meses.	04	2.163,17	8.652,68
03	COMPUTADOR DE MESA , Completo CPU/Monitor/Mouse e Teclado, Processador Intel Core I5 - 7500 (sétima geração) 3.40GHz, Monitor LED de 19,5" Full HD Memória: 16 GB DDR4. SSD: 500GB. Placa gráfica Intel INTEGRADA Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema; Fonte Atx Bivolt 110V 220V. Garantia Mínima de 12 meses.	05	3.226,66	16.133,30
04	ESTABILIZADOR de 300 VA 4 tomadas bivolt Especificações: potência de 300VA, filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com	05	229,47	1.147,35

	atenuação em RFI e EMI 4 tomadas de saída, tensão de entrada: 115v/220v. Garantia Mínima de 12 meses.			
05	PROJETOR DATASHOW com 3.000 lumens e tecnologia 3LCD, 378 polegadas de projeção, com entradas HDMI, USB 2.0 e USB Type B. De qualidade equivalente ou superior a Epson. Garantia Mínima de 12 meses.	03	3.049,21	9.147,63
06	NOTEBOOK INTEL CORE I5 , “novo” com monitor LED de 15,6”, disco rígido: 1 SSD de 512GB; placa de vídeo 2GB integrada; memória RAM de 8GB DDR 4; teclado padrão ABNT II; processador de 4 núcleos e mínimo de 2,5 GHZ; entradas: 3 USB (no mínimo 1 USB 3.0), rede bateria bivolt, sistema operacional instalado, conectividade mínima: Bluetooth e wifi. Acessórios: deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de alimentação e etc. Garantia mínima de 12 meses.	04	4.175,18	16.700,72
07	TELA INTERATIVA TOUCH SCREEN 86” , MONITOR DE 86” Resolução 4K (3,840 x 2,160), itens inclusos: caneta toch screen, cabo de alimentação. Garantia Mínima: de 12 meses.	02	17.212,10	34.424,20
08	CPU- PROCESSADOR INTEL CORE I7-1255U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,50 GHz núcleos de desempenho de até 4,70 GHz) Memória 16 GB DDR4-3.200MHz, Armazenamento 512 GB SSD, PLACA: RTX4060, com licença Windows 11PRO para OPS integrado. Garantia Mínima de 12 meses.	02	11.228,03	22.456,06
09	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 40” LED, FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado. cor prata. garantia de 12 meses.	10	1.661,10	16.611,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.O custo estimado da contratação é de **R\$149.022,94 (cento e quarenta e nove mil, vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**, nos termos do art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a AESA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

a) Liquidação

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. A data da emissão;

9.9.2. Os dados do contrato e do contratante;

9.9.3. O valor a pagar;

9.9.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

9.10. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.11. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos, ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

9.12. O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

9.13. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.14. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

10.1. Forma de seleção.

10.1.1. A forma de julgamento do presente processo será pelo menor preço por item.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

a) Manter e fornecer os equipamentos com o preço registrado em ata durante a vigência da mesma.

b) Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório do respectivo pregão eletrônico

c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigido no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

d) Informar a AESA qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega dos materiais;

f) Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital;

g) A contratada é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

h) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Cumprir o prazo de garantia dos equipamentos (12) meses, conforme constante neste Edital.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A contratada que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o Processo Licitatório, estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 – Os produtos objeto deste TR deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), que serão enviadas por meio eletrônico. Em caso de serviços, deverão ser entregues dentro do prazo solicitado e conforme processo licitatório.

15.2 – O local de entrega dos produtos é no Setor responsável, no Setor de Compras **Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), localizada na Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, São Cristóvão, Arcoverde/PE, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira em dias úteis.**

15.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

15.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos materiais no Setor de Compras que será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

15.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – O recebimento definitivo dos materiais Setor de Compras será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações.

15.6. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

15.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

15.8. Da garantia

15.8.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeitos de fabricação dos cartuchos sem qualquer ônus adicional para a AESA.

15.8.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido no subitem anterior, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

15.8.3. A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de 10 (dez) dias, o cartucho que apresente defeitos de fabricação que comprometam seu uso regular e adequado ou recusado em função de avarias por falhas de transporte.

15.8.4. No caso de substituição, a nova unidade terá os mesmos prazos de validade e garantia contados da data em que ocorrer a substituição.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

16.1. Serão designados pelo Contratante, representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência da Ata de registro de preços é 12 meses a partir da sua assinatura, registro e publicidade, a vigência contratual será determinada nos termos constantes do contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. Não caberá reajuste neste processo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 22000-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

UNIDADE:22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

AÇÃO: 1236412151.168-Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Material permanente

DESPESA: 44905200-Equipamentos e Material permanente.

20. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcoverde/PE, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Processo Licitatório.

Arcoverde 21 de maio de 2025

FRANKLIN SANTOS
FREIRE:90060423404

Assinado de forma digital
por FRANKLIN SANTOS
FREIRE:90060423404
Dados: 2025.05.22 13:21:25 -0300'

Franklin Santos Freire
Presidente-AESA
Portaria nº 15 /2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Att. Sr.(a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº-----AESA/2025

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº-----AESA/2025**.

1. Identificação da licitante:

A. Razão Social:

B. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

C. Endereço completo:

D. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

E. Telefone, celular, fax, e-mail: f. Banco xxx, agência e nº da conta-corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º-----/2025

Prezados Senhores, Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro). E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MÃO DE OBRA DE MENOR

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 14 da Lei 14.133/21.

, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº /2025, a empresa (NOME) _____, CNPJ nº _____, Sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, bem como conforme Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114 e 15.116, de 2004, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura/ Nome do Representante Legal da Empresa

RG / CPF

OBS.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da proponente.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AESA Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2025

PREÂMBULO

A AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.454/0001-09, com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512.902, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Franklin Santos Freire, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 015/2025 doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025, para Registro de Preços, por deliberação da PREGOEIRA datada de----/ /2025, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2025/ devidamente publicado no Diário Oficial Municipal (AMUPE), RESOLVE registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome:
CNPJ:
Representante:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.Registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) e Eletrônicos, para atender às demandas da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Unid.

Valor Unit. Valor total

Item	Material	medida	Marca	Quant.	R\$	R\$
------	----------	--------	-------	--------	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 – Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 – O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, após cada solicitação.

4.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 – A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de no endereço abaixo descrito:

Rua Gumercindo Cavalcanti 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-902.

4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto

licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação desta Autarquia.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

5.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome desta Autarquia, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência

b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor

global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II – impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. Objetivando evitar dando ao erário, a Presidente da AESA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

11.2-Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

11.3. A Detentora deverá respeitar o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, alterado pelo Ato nº 220/2022 (Anexo V), mantendo atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

11.1-Será competente o Foro da Comarca de Arcoverde-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Arcoverde _____ de _____ de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO ÚNICO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº... / 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 MINUTA DE CONTRATO.....Nº / 2025

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA e do outro a empresa: -----, para
.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão, Arcoverde, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.462.454/0001-09, neste ato, representada por seu presidente o Sr. **FRANKLIN SANTOS FREIRE**, portador da carteira de identidade nº. 4.677.547-SDS-PE, CPF nº. 900.604..234-04, e de outro lado, a empresa-----inscrito (a) no **CNPJ sob o Nº -----** situada na Rua -----nº -----, -----, Cidade:-----, e-mail----- telefone/WhatsApp -----, por intermédio de seu representante legal, -----, **portadora do CPF -----** doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 14.133/2021, do Processo Licitatório nº -----/2025 Pregão Eletrônico Nº -----/2025, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para -----para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

CLÁUSULA III-DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

DO RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos objeto deste contrato serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Autarquia de Ensino Superior de ARCOVERDE, que serão enviadas por meio eletrônico. Em caso de serviços, deverão ser entregues dentro do prazo solicitado e conforme processo licitatório.

3.2 – O local de entrega dos produtos é no Setor responsável, no Setor de Compras **Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), localizada na Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, São Cristóvão, Arcoverde/PE, cujos contatos podem ser feitos pelo**

telefone (87) 3821-0206 ou pelo endereço eletrônico aesacompras@hotmail.com, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos materiais no Setor de Compras que será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – O recebimento definitivo dos materiais Setor de Compras será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações.

3.6. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO

4.1. A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA pagará à contratada, uma importância total de R\$-----), conforme disposto na Planilha em anexo.

4.2. **O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis:**

a) **Após recebimento, verificação e atesto de compatibilidade do produto/serviço com as especificações exigidas no Edital e apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.**

b) **Mediante ordem bancária de depósito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA e comprovação da manutenção das exigências de habilitação, tudo processado legalmente.**

4.3. A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

4.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

4.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

4.5.1 O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

4.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.7. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

4.8. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, se que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

CLÁUSULA V- DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato será de (.....) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI- DO REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato e em conformidade com a Lei 10.192/01, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

6.2. O índice utilizado para o reajuste dos valores será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou outro Índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Ação:

Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 – Realizar os fornecimentos em conformidade com este Contrato;
- 8.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA) ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 8.3. – Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 01 (um) ano da data da entrega;
- 8.4 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), cumprindo as exigências da mesma;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), bem como pelo seu descarregamento;
- 8.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por esta Autarquia.
- 8.7 – Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis os produtos que apresentarem defeitos.
- 8.8 – Comunicar à AESA, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 8.9 – Não transferir a outrem, o objeto do presente Contrato;
- 8.10 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA IX- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento;
- 9.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 9.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;
- 9.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através de funcionário;

CLÁUSULA X- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a AESA, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

10.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar a anulação do compromisso consignado no contrato, em consonância com A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 deste Contrato, sobre o valor total da cotação apresentada pela contratada e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado no presente contrato, o Órgão Gerenciador, poderá garantido a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.4 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:

I – Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato;

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

10.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA).

10.9. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA XI- DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante

CLÁUSULA XII- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XIII- DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato tem como fundamento legal a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA XV- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de ARCOVERDE como único competente para dirimir as questões derivadas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as

páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Arcoverde, -----de-----de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
CNPJ: 11.462.454/0001-09
ÓRGÃO GERENCIADOR
(CONTRATANTE)

CNPJ: -----
CONTRATADA

ANEXO

RELAÇÃO ITENS VENCEDORES
Dispensa de Licitação nº-----/2025
Contrato Nº-----/2025
Empresa vencedora: -----
CNPJ: -----

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			Unid.			

Arcoverde -----,-----de 2025.